



Proc. Administrativo 10- 639/2025

De: Luana R. - SENJUR-ExFiscal-NAPGM

Para: SENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos - A/C Leandro C.

Data: 30/01/2025 às 11:16:07

Setores (CC):

SENJUR, SEADM-SC-Adminis

Setores envolvidos:

SEFIN-DF-NP, SEFIN-DF-NR, SEFIN-DC-NCG, SENJUR, SEADM-SC-Adminis, SENJUR-PGM, SENJUR-ExFiscal-NAPGM, SEFIN-DF-CPEF, SEFIN-DF-CR

AASP - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO - 2025

Prezados,

conforme orientação no despacho nº 08, segue a **AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para autorização e assinatura do Sr Secretário de Negócios Jurídicos Dr. [Leandro Francisco Gomes Cardoso - SENJUR](#), para prosseguimento.

Sem mais, reitero os votos de elevada estima e consideração, mantendo-me à disposição.

Atenciosamente,

—
Luana Casarin Rosim

Agente Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_FUNDAMENTO_LEGAL_INCISO_II_DA_LEI_14



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	175/2025
PROCESSO GOVBR Nº	8113/2025
SECRETARIA DE	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
FORNECEDOR(razão social)	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP
CNPJ/MF Nº	62.500.855/0001-39
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	0735 DE 28/01/2025
EMPENHO Nº	000711/2025
OBJETO RESUMIDO:	CONVENIO AASP - SERVIÇOS DE RESORTES DE INTIMAÇÕES JUDICIAIS
VALOR GLOBAL	R\$ 11.290,50

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Serviços de recortes de intimações judiciais, publicadas nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo, Município e da União, bem como nos Diários Eletrônico dos Tribunais, sendo estes imprescindíveis para o andamento processual nesta Procuradoria.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei



previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 114.416,65) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024\)](#).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

1 - A eventualidade de atraso ou, até mesmo, a falta de tempo hábil para o cumprimento dos prazos de manifestação nos processos judiciais, os quais são de competência desta Procuradoria Geral do Município - PGM.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.



V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu, principalmente, pelo preço ofertado, considerando a prestação de serviço especializado, já realizada em anos anteriores.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;



- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 605; Reserva nº339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GERAL- Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 29 de janeiro de 2025.

LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5949-8371-D2E5-82D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 30/01/2025 13:08:19

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5949-8371-D2E5-82D0>